



DECRETO Nº 1787, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.



CONVALIDA O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO À MARIA LUIZA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdigoão, nas atribuições que lhe confere o Art. 100, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a análise de toda a documentação e das condições para concessão do benefício de pensão por morte, visando a regularização desse benefício perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG);

CONSIDERANDO que o benefício de pensão por morte, oriundo do falecimento do ex-servidor Luiz Caetano Ribeiro foi concedido pela Prefeitura Municipal de Perdigoão à viúva, Sra. Maria Luiza Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 037.009.606-11, a partir de 28 de janeiro de 1996; e

CONSIDERANDO que o Ato de concessão do benefício assinado pelo responsável à época não foi localizado nos arquivos desta Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado o benefício de pensão por morte concedido à Sra. **MARIA LUIZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 037.009.606-11, viúva do ex-servidor, Sr. **LUIZ CAETANO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 024.761.696-68, aposentado na função de Contador Municipal, falecido em 28 de janeiro de 1996, nos termos dos Arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 937 de 20/03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigoão) c/c Art. 40, § 5º da CF/88, ambos com a redação vigente em 28/01/1996, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, a partir de 28 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 1996.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 06 de dezembro de 2021.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão